



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
 Secretaria-Executiva da Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 03/2024/2024/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00088.000043/2022-96

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO
 D E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
 LAVANDERIA, QUE FAZEM ENTRE SI
 A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A
 E M P R E S A LAVANDERIA PADRÃO
 EIRELI EPP**

CONTRATO Nº 33/2022

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, com sede no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes - Brasília, DF, 70150-900, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos substituto da Secretaria de Administração, Senhor **FERNANDO PEREIRA FARIA**, portador da matrícula Siape nº 2785963, designado pela Portaria nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **LAVANDERIA PADRÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.452.824/0001-28, com sede na Rua 3C – CH 28 – Lote 05 – Parte A – SHVP – Brasília-DF – CEP 72.005-515 - Telefone: 61 3345-0688, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **MARIA DE LOURDES MOURA SOUZA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2022, consoante consta do Processo nº 00088.000043/2022-96, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O acréscimo de que trata a presente cláusula refere-se à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de 25% no quantitativo de seu objeto, consoante disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Segunda – O acréscimo corresponde ao percentual aproximado de 25% do valor atualizado do Contrato, perfazendo o valor de R\$ 82.895,81 (oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), consoante disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Terceira – Com o acréscimo, o item 3.1 da Cláusula Terceira – PREÇO do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

3.1 O preço total da contratação é de R\$ 414.522,72 (quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

ITEM	SUBITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1.1	Babador 50x50 cm	Unidade	15	0,31	4,65
	1.2	Bandeira	M ²	466	5,41	2.521,06
	1.3	Coberta/cobertor Casal	Unidade	120	5,38	645,60
	1.4	Cobertor Solteiro	Unidade	1.278	5,91	7.552,98
	1.5	Colcha Casal	Unidade	120	3,22	386,40
	1.6	Colcha Solteiro	Unidade	26.912	6,18	166.316,16
	1.7	Forro de Bandeja 40x30 cm	Unidade	2.100	0,10	210,00
	1.8	Forro de mesa 30x45 cm	Unidade	2.400	0,10	240,00
	1.9	Forro de Trolley 60X45 cm	Unidade	900	0,10	90,00
	1.10	Fronha	Unidade	26.711	2,15	57.428,65
	1.11	Guardanapo	Unidade	3.036	0,43	1.305,48
	1.12	Lençol Casal	Unidade	2.460	2,15	5.289,00
	1.13	Lençol solteiro	Unidade	32.471	4,51	146.444,21
	1.14	Sobretudo	Unidade	60	2,15	129,00
	1.15	Toalha de Banho	Unidade	1.205	1,07	1.289,35
	1.16	Toalha de Piso	Unidade	752	0,54	406,08
	1.17	Toalha de Rosto	Unidade	1.205	1,07	1.289,35
	1.18	Toalha / forro de mesa Retangular para eventos - 3,60x2,40 m	Unidade	1125	16,12	18135,00
	1.19	Toalha / forro de mesa Retangular para eventos - 2,00x1,20 m	Unidade	450	7,53	3.388,50
	1.20	Toalha / forro de mesa -redonda – 2,90 de diâmetro	Unidade	75	6,45	483,75
	1.21	Toalha / forro de mesa retangular para eventos – 5,50 x 2,60 m	Unidade	75	6,45	483,75
	1.22	Toalha / forro de mesa retangular para eventos – 4,50 x 2,75 m	Unidade	75	6,45	483,75
PREÇO TOTAL						414.522,72

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas no valor de R\$ 414.522,72 (quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), correrão à conta do PTRES: 168492; Naturezas da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2024NE1248, de 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01 e 02, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

FERNANDO PEREIRA FARIA

Diretor de Recursos Logísticos substituto

MARIA DE LOURDES MOURA SOUZA

Lavanderia Padrão Eireli EPP



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE LOURDES MOURA SOUZA**, Usuário Externo, em 02/01/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Pereira Faria, Diretor(a) substituto(a)**, em 02/01/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6332825** e o código CRC **445DF49E** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)